
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ

 Maria Ferreira da Cruz, 550 - CBC N.76217025/0001-03

LEI N. 350/93
 DATA 04/11/93
 PUBLICAÇÃO 06/11/93
 JORNAL
 Juliana da Rocha
 EDIÇÃO 596

LEI N. 350/93
 DATA - 04 de Novembro de 1.993

S U M A R I O Concede aumento salarial aos funcionarios e servi-
 dores Publicos Municipais, a partir de 01 de Outu-
 bro de 1.993, e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANA DECRETOU E EU PREFEITO
 SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento
 salarial, a vigorar para o mes de outubro, no montante correspon-
 dente de 26% (vinte e seis por cento) sobre os salarios pagos no mes de
 setembro p.p., a todos os Funcionarios e Servidores publicos Muni-
 cipais.

Inciso 1º - O presente beneficio abrangera os Servidores e Funciona-
 rios da Camara Municipal, Prefeito e Vereadores.

ARTIGO 2º - Fica incorporado ao salario base a todos os Servidores Publicos Muni-
 cipais que perceberam ate 1,3 (um e meio) salario minimo no mes de
 julho de 1.993 o abono de CR\$ 1.634,00 (Hum mil seiscentos e trinta
 e quatro cruzeiros reais).

ARTIGO 3º - Fica autorizado a Divisao de Pessoal a proceder os reajustes nos ane-
 xos III, Tabela "A", Empregos Publicos, valores dos vencimentos se-
 gundo as categorias, tabela "B", cargos de Provimento de Comissao, "
 Tabela "C", Funcao Gratificada, Anexo IV, valores dos empregos Publi-
 cos por categoria, serie de classes, profissional, semi-profissional
 administrativos, servicos gerais, Magisterio, Anexo V, Cargo de Pro-
 vimento efetivo, conforme tabelas anexas atraves de Decreto do Poder
 Executivo

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, ficando revogadas
 as disposicoes em contrario, com efeitos retroativos em 01 de outu-
 bro de 1.993.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANA
 ADS 04 DIAS DO MES DE NOVENBRO DE 1.993.


 MUACIR JOSE ADAO
 Prefeito Municipal